



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Nº

786

= L E I Nº 787/62 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, fez saber
que a Câmara Municipal decretou e -
Ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal -
de Garça, autorizado a doar, à Companhia Paulista de Força e Luz, a Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Distrito de Jafa, deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Garça, 1º de dezembro de 1962.

DR. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente na data
supra.

Sebastião Navarro Sanches
Respondendo pela Secção do
Expediente na ausência do
seu titular efetivo.

Navarro/.-